

**CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO**  
**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA – SRP - Nº 007/2024**

<b>Protheus</b>	Critério: Econômico pelo
<b>SC: Sesi/DR-AC N.º 000808</b>	<b>Menor Preço</b>
Abertura: <b>03/10/2024</b>	Horário: <b>08:30h</b>
Local: Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre	
Fone (68) 3212-4223 – E-mail: <a href="mailto:licitacoes@fieac.org.br">licitacoes@fieac.org.br</a>	

**1. PREÂMBULO**

- 1.1** A Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AC, e o Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação e Alienação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI Nº 06/2024, de 15 de julho de 2024, aos interessados, que estará reunida no **dia 03 de outubro de 2024, quinta-feira, às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.908-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de qualificação dos interessados em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 007/2024, tipo maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, por lote**, em conformidade com este Chamamento Público e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do Sesi e SENAI (<https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>).
- 1.2** Em caso de divergência entre o chamamento público distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o chamamento público distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPS, situada na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail [licitacoes@fieac.org.br](mailto:licitacoes@fieac.org.br).
- 1.4** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o presente Processo de Seleção deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste Processo de Seleção correrão por conta dos recursos oriundos das Unidades do Sesi e SENAI, mediante as quantidades adquiridas

**3. DO OBJETO**

- 3.1** O objeto desta seleção com disputa é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, preventiva e/ou corretiva, bem como reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades do Sistema FIEAC, por preço unitário, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.
- 3.2** Unidades do Sistema FIEAC:
- 3.2.1 Casa da Indústria;
  - 3.2.2 Complexo Sesi:
    - 3.2.2.1 Escola Sesi;
    - 3.2.2.2 Sesi Saúde;
    - 3.2.2.3 Centro do Educação do Trabalhador;
    - 3.2.2.4 Ginásio de Esportes Rui Lima do Nascimento;
    - 3.2.2.5 Ginásio de Esportes Abraão Felício;
    - 3.2.2.6 Quadras de tênis;
    - 3.2.2.7 Estacionamento do Ginásio de Esportes Rui Lima do Nascimento;
    - 3.2.2.8 Pista de Atletismo do Sesi; e
    - 3.2.2.9 Centro de Promoção da Saúde - CPS.
  - 3.2.3 Escola Profissional Cel. Áuton Furtado - Escola SENAI;
  - 3.2.4 Instituto SENAI de Tecnologia - IST;
  - 3.2.5 Unidade Integrada Sesi e SENAI do Juruá.
- 3.2** O registro de preços não obriga o Sesi e SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas.
- 3.3** O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderá participar da presente seleção com disputa:
- a. Consórcio de pessoas jurídicas.
  - b. Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do regional ACRE que integrem o Sistema Indústria (FIEAC, Sesi, SENAI e IEL).
  - c. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
  - d. Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do Sistema Indústria (FIEAC, Sesi, SENAI e IEL).

- e. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
  - f. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- 4.2 A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e Senai.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.1.2 PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, sendo assinatura por meio de certificado digital o instrumento de procuração deverá vir acompanhado da comprovação de autenticação da assinatura (<https://validar.iti.gov.br> ou site semelhante), outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor pedido de reconsideração e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Participante.
- 5.2 **A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Participante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Participante, de formular propostas e lances verbais, interpor o pedido de reconsideração e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.4 O representante legal ou procurador do Participante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.
- 5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de qualificação, **cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame**, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua qualificação no presente processo de Seleção.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

- 5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa Participante.

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Chamamento Público cada Participante entregará à Comissão de Seleção os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
- 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1). O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo sugerida, para facilitar o exame da mesma:
- a) CARTA PROPOSTA;
  - b) QUADRO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS;
  - c) COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;
  - d) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE LEIS SOCIAIS;
  - e) COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS;
  - g) TERMO DE ENCERRAMENTO.
- 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de qualificação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de qualificação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Participantes qualquer direito em face do Processo de Seleção, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5 Os envelopes da proposta e da documentação de qualificação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

## 7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

## CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 007/2024

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

- 7.2** A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Participante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Chamamento Público, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.
- 7.3** A proposta deverá conter:
- 7.3.1 O nome e o endereço completos do participante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao **PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 007/2024**.
- 7.3.2 Valor unitário e valor total da proposta (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Processo de Seleção.
- 7.4** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Presidente proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo presidente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5** O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os documentos para qualificação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 007/2024**

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

**8.2** Qualificação Jurídica

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;
- 8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Qualificação Técnica

- 7.1.1 Apresente atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Participante executado, a qualquer tempo, serviços de características compatíveis com o objeto deste Processo de Seleção, através de certidões (acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria Participante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compreendendo no mínimo:

<b>LOTE 01 - SESI: RIO BRANCO – ACRE</b>		
<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Forro de Gesso	m2	500,00
Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade para piso ou porcelanato	m2	1.500,00
Porta de madeira regional almofadada/lisa	unid	20,00
Porta de alumínio	m2	25,40
Instalações em sistema elétricos, hidráulico ou hidrossanitários	m2	1.000,00
Quadros de energia elétrico	unid	10,00
Concreto estampado	m2	200,00
Telha mento com telha metálica termoacústica	m2	700,00
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico	m2	1.000,00
Impermeabilização de superfície com membrana à base de látex	m2	100,00
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	m2	100,00
Execução de serviços de drenagem e esgoto sanitário e pluvial e pavimentação (ex.: canaleta de alvenaria com grelha, tubo coletor com lastro de brita 0, tubo coletor com manta bidim)	m2	300,00
Execução de pavimento em piso intertravado	m2	300,00
Calha e/ou rufo em chapa de aço galvanizado	m	150,00

<b>LOTE 02 - SENAI: RIO BRANCO – ACRE</b>		
<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Forro de Gesso	m2	500,00

Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade para piso ou porcelanato	m2	1.500,00
Porta de madeira regional almofadada/lisa	unid	20,00
Porta de alumínio	m2	25,40
Instalações em sistema elétricos, hidráulico ou hidrossanitários	m2	1.000,00
Quadros de energia elétrico	unid	10,00
Concreto estampado	m2	200,00
Telha mento com telha metálica termoacústica	m2	700,00
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico	m2	1.000,00
Impermeabilização de superfície com membrana à base de látex	m2	100,00
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	m2	100,00
Execução de serviços de drenagem e esgoto sanitário e pluvial e pavimentação (ex.: canaleta de alvenaria com grelha, tubo coletor com lastro de brita 0, tubo coletor com manta bidim)	m2	300,00
Execução de pavimento em piso intertravado	m2	300,00
Calha e/ou rufo em chapa de aço galvanizado	m	150,00

<b>LOTE 03 - SESI: CRUZEIRO DO SUL – ACRE</b>		
<b>SERVIÇOS REQUERIDOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Forro de PVC	m2	300,00
Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade para piso ou porcelanato	m2	400,00
Porta de madeira regional almofadada/lisa	unid	5,00
Porta de alumínio	m2	16,80
Instalações em sistema elétricos, hidráulico ou hidrossanitários	m2	500,00
Quadros de energia elétrico	unid	4,00
Piso em granilite, marmorite ou granitina, incluso colocação das juntas e polimentos com politriz, estucamento, selador e cera	m2	400,00
Telha mento com telha metálica termoacústica	m2	400,00
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico	m2	700,00
Impermeabilização de superfície com membrana à base de látex	m2	80,00
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	m2	80,00
Execução de serviços de drenagem e esgoto sanitário e pluvial e pavimentação (ex.: canaleta de alvenaria com grelha, tubo coletor com lastro de brita 0, tubo coletor com manta bidim)	m2	200,00
Execução de pavimento em piso intertravado	m2	200,00
Calha e/ou rufo em chapa de aço galvanizado	m	50,00

<b>LOTE 04 - SENAI: CRUZEIRO DO SUL – ACRE</b>
--

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID	QUANTIDADE
Forro de PVC	m2	300,00
Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade para piso ou porcelanato	m2	400,00
Porta de madeira regional almofadada/lisa	unid	5,00
Porta de alumínio	m2	16,80
Instalações em sistema elétricos, hidráulico ou hidrossanitários	m2	500,00
Quadros de energia elétrico	unid	4,00
Piso em granilite, marmorite ou granitina, incluso colocação das juntas e polimentos com politriz, estucamento, selador e cera	m2	400,00
Telha mento com telha metálica termoacústica	m2	400,00
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico	m2	700,00
Impermeabilização de superfície com membrana à base de látex	m2	80,00
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	m2	80,00
Execução de serviços de drenagem e esgoto sanitário e pluvial e pavimentação (ex.: canaleta de alvenaria com grelha, tubo coletor com lastro de brita 0, tubo coletor com manta bidim)	m2	200,00
Execução de pavimento em piso intertravado	m2	200,00
Calha e/ou rufo em chapa de aço galvanizado	m	50,00

- 7.1.2 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s): Engenheiro Civil e/ou arquiteto e urbanista, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Mecânico, no Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do participante, comprovando sua regularidade e do(s) responsável(eis)técnico(s). Para o participante vencedor da Seleção, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do conselho da categoria no AC.
- 7.1.3 Comprovação da participante de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente processo de seleção, cujos serviços de maior relevância técnica, são os identificados no item 8.3.1;
- 7.1.4 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o PARTICIPANTE se fará:
- 7.1.4.1 Por contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;
  - 7.1.4.2 Por meio de cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do registro do Empregado, no caso de empregado da participante;
  - 7.1.4.3 Por meio do Contrato Social da Empresa, para o sócio ou proprietário;
  - 7.1.4.4 Por declaração da contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado,

desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

- 7.1.5 DECLARAÇÃO firmada pela PARTICIPANTE, indicando profissional(is) responsável(eis) técnico(s) Qualificados(s) à execução de todos os serviços discriminados neste Projeto Básico, o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar registro profissional no Conselho Regional da categoria, bem como vínculo profissional formal com a participante.
- 7.1.6 Declaração do participante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 7.1.7 Que a empresa seja idônea e do ramo de atividade, objeto desse Chamamento Público. Qualificação econômico-financeira

## 7.2 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Participante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

8.4.2.1 Os Participantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

8.4.3 A Sociedade empresarial do Participante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto deste Processo de Seleção.

## 8.5 Regularidade Fiscal

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Participante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

- 8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 8.6 Demais documentos**
- 8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;
- 8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.7** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a Desqualificação do Participante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- 8.8** Os documentos exigidos neste Chamamento Público poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Seleção do Sistema FIEAC;
- 8.8.1 A autenticação dos documentos pela CPS deverá ser solicitada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura do presente Processo de Seleção, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.
- 8.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPS o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 8.10 A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na Desqualificação/descrédenciamento da empresa Participante;**
- 8.11 Para o Participante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:**
- 8.11.1 Qualificação Jurídica;**
- 8.11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 8.11.3 Qualificação Econômico-financeira.**

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1** Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
- 9.2** Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.
- **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.3** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

- 9.3.1 Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.
- 9.4 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 9.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.
- 9.5 Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- 9.5.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;
  - 9.5.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;
  - 9.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;
  - 9.5.4 Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI e SENAI.
  - 9.5.5 A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 9.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.
- 9.6 Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SESI e SENAI.
- 9.7 O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.
- **OFERTA DE PROPOSTAS VERBAIS**
- 9.8 Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais
- 9.9 A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 9.10 Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 9.11 Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.
- 9.12 A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 9.13 Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.
- 9.14 A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 9.15 Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

• **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

- 9.16 Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva.
- 9.17 Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global de referência do Chamamento Público, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor em relação ao preço de referência.
- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**
- 9.18 Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope 2) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.
- 9.19 Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico [www.fieac.org.br](http://www.fieac.org.br), ou ainda por qualquer outro meio formal ou ainda por e-mail.
- 9.20 Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas notificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.
- 9.21 Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

## 10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1 Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.
- 10.2 A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 10.3 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.
- 10.4 A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.1 A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 9.3.1 e seguintes do Chamamento.
- 10.5 Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de 07:30h às 17:30h, exclusivamente na Comissão de Seleção, situada no Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.
- 10.5.1 Não serão **considerados** os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 10.5.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.1** Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 11.1.2** Multas na forma abaixo:
- a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota fiscal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
  - b) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota fiscal, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do Participante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.
- 11.1.3** Suspensão temporária de participar e de contratar com o Sistema FIEAC, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.1.4** Impedimento de participar e de contratar com Sistema FIEAC, sem prejuízo das multas previstas no chamamento público e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no chamamento público; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.
- 11.1.5** Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com o Sistema FIEAC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.2** O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.
- 11.3** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos

- serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 2 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
- 3 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

**TABELA 2**

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato.	
	Não cumprimento dos requisitos de qualificação na modalidade com disputa, embora o participante tenha declarado previamente no certame que os cumpria.	
	Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	
	Fazer declaração falsa.	
1	Interposição de recursos manifestamente protelatórios.	3
	Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.	
	Tumultuar a sessão pública do Processo de Seleção.	
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.	
	Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação	
	Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no chamamento público do certame.	
	Falhar na execução do contrato sem justificativa adequada durante a prestação dos serviços.	
2	Fraudar a execução do contrato.	2
	Cometer fraude fiscal.	
	Não retirar a nota de empenho.	
	Apresentar comportamento inidôneo.	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços por dia e por unidade de atendimento.	
3	Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho.	1
	Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.	

- 11.4** As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto em lei.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.6** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 11.7** O recurso será dirigido ao Setor de Engenharia, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade superior para análise, em igual prazo.
- 11.8** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 20.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do Diretor Regional do SENAI e/ou Superintendente Regional do SESI, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.
- 11.9** Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.10** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Sistema FIEAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.11** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.12** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.13** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção”;
- 11.14** As sanções serão registradas e publicadas no site do SESI-DR/AC e do SENAI/DR/AC.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço;
- 12.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Chamamento Público;
- 12.3** A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme a seguir:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
  - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
  - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 12.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 12.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.7** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 12.8** Ofício solicitando medição dos serviços, juntamente com o espelho da referida medição, incluída memória de cálculo do levantamento e memória fotográfica;
- 12.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 12.10** DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:
- 12.10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1 DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Ordem de Serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Chamamento Público ou no contrato;
- g) Recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Chamamento Público ou no contrato após a entrega;
- h) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- i) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- j) Examinar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, antes de sua utilização, rejeitando todo e qualquer material de má qualidade;
- k) Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

- l) Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- n) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite da CONTRATANTE;
- o) Emitir ocorrências e notificações por escrito para sanar pendências, em não havendo solução, fazer os encaminhamentos para punir as falhas e irregularidades de acordo com os critérios de penalidade do presente contrato.
- p) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental;
- q) Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

### 13.2 DA CONTRATADA

- a) Efetuar a prestação e entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração do sistema FIEAC, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber;
- b) Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada se for o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos os serviços que apresentarem avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração do Sistema FIEAC, inerentes ao objeto contratado;
- f) Comunicar ao Setor de Engenharia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Seleção.
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- l) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- o) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- p) Arcar com os valores/custos de transporte de materiais (insumos), bem como, no deslocamento/translado de funcionários, hospedagens, alimentações, etc.
- q) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- r) Manter os seus empregados devidamente identificados por uniforme;
- s) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- u) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- v) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- w) Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitadas, com o mínimo necessário à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- x) Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- y) Substituir os equipamentos que se refere o item 10.1.23, em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- z) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- aa) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- bb) Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pelo Sistema FIEAC, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- cc) Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela fiscalização, consideradas não adequadas à prestação dos serviços contratados, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar amostra de ferramentas, previamente, para aprovação.
- dd) Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovados pela fiscalização;

- ee) Manter sede, filial ou escritório em Rio Branco - Acre com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Sistema FIEAC, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários e, ainda, manter um polo ou representante na Cidade de Cruzeiro do Sul para atender às demandas da instituição naquela Comarca.
- ff) A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- gg) São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações sociais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas:
- hh) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- ii) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- jj) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- kk) Todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.
- ll) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- mm) São, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, as seguintes obrigações especiais:
- nn) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- oo) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- pp) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- qq) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- rr) destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

#### 14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1 Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços, conforme solicitação através de Ordem de serviço emitida pela(s) Contratante(s): na OS e no Contrato serão indicados o local de execução. O horário para a realização dos serviços será de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, nos seguintes endereços:

ITEM	COMARCA	ENDEREÇO
01	Rio Branco	Sede Administrativa (FIEAC/SESI/SENAI/IEL) Avenida Ceará, nº 3.727 – Bairro 7º Bec. CEP:69.918-108 Telefone: 68 3212 4200
		Educação, Saúde e Segurança para a Indústria. Rua Isaura Parente, nº 2.710 – Bairro Loteamento Isaura Parente. CEP: 69.919-015

Telefone: 68 3901 4470

Escola SENAI Cel. Áuton Furtado.

Avenida Epaminondas Jácome, nº 1.260 – Bairro Cadeia Velha

CEP: 69.905-232

Telefone: 68 3901 4528

Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis “Carlos Takashi Sasai”  
– IST

BR-364, Km 05, Lote 06, Zona B, Setor 07 – Bairro Distrito Industrial.

CEP: 69.920-193

Telefone: 68 3901 4503

02 Cruzeiro do Sul  
Unidade Integrada SESI/SENAI no Juruá  
Rua Afonso Pena, nº 910 – Bairro AABB.  
CEP: 69.980-000  
Telefone: 68 3322 6597

- 14.2** Caso haja alteração de endereços ou até mesmo construção de novos imóveis nas comarcas mencionadas, a contratada ficará obrigada a prestar os serviços nos locais indicados pela fiscalização.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.15** O OBJETO deverá ser entregue:

15.15.1 Dos Locais de Realização e Entrega dos Serviços:

15.15.1.1 Os serviços serão realizados e entregues nos próprios prédios e espaços do Sistema FIEAC, sob a responsabilidade e administração do Setor de Engenharia, descritos no item 3.2 OBJETO, deste Chamamento Público.

**10.16** PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.16.1 Após o recebimento da (ORDEM DE SERVIÇO – OS) a CONTRATADA está autorizada a iniciar os serviços contratados, devendo se dirigir aos locais indicados pela gestão e/ou fiscalização do contrato.

**10.17** MATERIAIS

15.17.1 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos, iguais aos existentes ou similares, caso não se encontre de imediato no comércio, e que, comprovadamente, sejam de 1ª qualidade, devem satisfazer rigorosamente as condições estipuladas neste Termo de Referência, nas especificações e normas técnicas da ABNT, recomendações do fabricante.

15.17.2 A contratada só poderá usar material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com estas especificações;

15.17.3 Obriga-se a Contratada retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela fiscalização dentro de 72 horas, a contar do recebimento da ordem pertinente;

- 15.17.4 Será expressamente proibido manter no recinto da obra, qualquer material que não satisfizer a estas especificações;
- 15.17.5 A limpeza periódica da obra deverá ser feita de forma a evitar danos a terceiros e permitir total facilidade para a boa execução;
- 15.17.6 Os entulhos não devem ser jogados ao lado da obra ou dentro de seu perímetro, mas, transportados para locais apropriados.

**10.18 COBERTURA**

- 15.18.1 Os tipos de cobertura deverão ser substituídos por outras iguais às existentes e os serviços deverão ser executados de modo que não apareçam goteiras ou infiltração de água; a cobertura com telhas cerâmicas deverão ser substituídas por outras iguais às existentes e encaixadas de modo que não apareçam goteiras ou infiltrações; a cobertura de policarbonato deverá seguir o modelo executado e com atenção para não apresentar goteiras e outros; as telhas de fibrocimento deverão ser da mesma espessura das existentes e fixadas com parafusos similares, bem vedadas para não apresentarem vazamentos.
- 15.18.2 Todos os serviços executados na cobertura deverão ser feitos cuidadosamente para que não se danifiquem outros lugares, e a Contratada deverá observar para não deixar nos locais restos de materiais.

**10.19 FORRO**

- 15.19.1 O forro a ser utilizado deve seguir o modelo e tipo de material existente em cada ambiente, sendo consultada a fiscalização deste órgão anteriormente à execução no caso de quaisquer dúvidas.

**10.20 PISOS**

- 15.20.1 O piso que se apresentar com defeito ou quebrado deverá ser trocado por outro igual ou similar ao já existente no local sob a aprovação da fiscalização deste órgão;
- 15.20.2 O piso de madeira deverá ser aplicado nas mesmas dimensões padronizadas para não apresentarem defeitos.

**10.21 INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA**

- 15.21.1 As torneiras, assentos, engates, peças, acessórios, acabamentos e outros que surgirem com defeitos em consequência destes, será substituído pelos mesmos modelos dos existentes ou similares aprovados pela fiscalização.

**10.22 ESGOTO SANITÁRIO**

- 15.22.1 As instalações de esgotos, compreendendo as secundárias, serão executadas rigorosamente de acordo como as normas vigentes. Caso surja algum tipo de impedimento de evasão de águas e outros, será feito desentupimento para o escoamento das mesmas.
- 15.22.2 Sendo necessária a quebra de algum tipo de piso, sua troca será feita por outro igual ao existente ou similar sob a aprovação da fiscalização.

**10.23 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 15.23.1 Nas instalações elétricas os serviços deverão ser executados idênticos ou similares às instalações existentes;
- 15.23.2 Os materiais a serem utilizados serão sempre de primeira qualidade e previamente aprovados pela fiscalização;

15.23.3 As lâmpadas e todos os outros tipos de materiais elétricos deverão ser iguais aos existentes nos seus respectivos locais e executados de acordo com as normas técnicas.

**10.24 PINTURA**

15.24.1 A pintura dos ambientes deverá ser as especificadas pelo Setor de Engenharia.

15.24.2 As paredes que apresentarem defeitos deverão ser emassadas com massa acrílica.

15.24.3 Não será permitido que se deixe respingos de tintas em locais tais como: piso, paredes, vidros, portas, janelas ou outros locais que não sejam os apropriados para aquele tipo de pintura.

15.24.4 A contratada é responsável por qualquer dano de pintura que ocorra em locais que não sejam os solicitados pelo órgão fiscalizador, devendo esta fazer todo e qualquer reparo necessário sem ônus para O Sistema FIEAC.

**10.25 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

15.25.1 Todos os serviços adicionais complementares a serem executados deverão ter orientação, aprovação e fiscalização do Contratante, e seguirão os preços unitários da planilha SINAPI, salvo quando não constar na planilha SINAPI, neste caso, estes terão como base os preços orçados pelo Setor de Engenharia do Sistema FIEAC, cuja planilha deverá ter sua composição de preços embasada, no mínimo, em 03 (três) cotações de serviços e serão incluídos na Planilha Quantitativa e de Preços Unitário e Global, utilizada para a medição dos serviços, devidamente justificado.

**10.26 LIMPEZA GERAL**

15.26.1 Todas as dependências da obra bem como os arredores, deverão ser limpos periodicamente e ao final dos serviços, na entrega, isentos de quaisquer sujeiras (manchas/resíduos), entulhos e sobra de materiais.

**16. DA GARANTIA**

**16.1** No ato da assinatura do Registro de Preços, o participante vencedor apresentará Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da Ata Registrada, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

**16.2** A garantia somente será restituída após o recebimento definitivo da obra, desde que a contratada tenha satisfeito plenamente todas as suas obrigações.

**16.3** A garantia oferecida pela contratada será revista sempre que executada, restabelecendo-se o valor inicial.

**16.4** No caso de rescisão do Contrato por ato causado pela CONTRATADA, os valores relativos à caução de garantia que trata o presente item, reverterão em favor do Sistema FIEAC.

**17. DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Chamamento Público, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Seleção, localizada na Av. Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**17.2** Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18. DA RATIFICAÇÃO, DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 18.1** Obtido o melhor preço por parte da Participante devidamente qualificada, serão os preços ofertados objeto de Ratificação e consequente Registro de Preços.
- 18.2** Ratificado o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO, serão convocados para assinatura do REGISTRO DE PREÇOS os Participantes cujos preços relativos a cada item serão registrados, assim como as outras Participantes que preencherem as condições do Chamamento Público e que se disponham a praticar o Preço Registrado.
- 18.3** Quando a Participante que apresentar o menor preço não atender à convocação para assinatura do Registro de Preços assim como qualquer outra Participante convocada, será cancelado o Registro de Preço do Item específico, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público.
- 18.4** Ao assinar o Registro de Preços, a Participante se obriga a realizar o fornecimento, conforme as especificações e condições contidas neste Chamamento Público, em seus Anexos, pelo Preço Registrado.
- 18.5** A vigência o Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 18.6** As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público.
- 18.7** O Fornecimento pelo Preço Registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato e posterior emissão de requisições.
- 18.8** Caso se constate que o Preço Registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preço.
- 18.8.1 Caso frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação;
- 18.8.2 Se o Preço Registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberá ao fornecedor, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade;
- 18.8.3 Caso a negociação prevista no item 18.8.1 não seja concluída satisfatoriamente, o ITEM/LOTE registrado será cancelado.
- 18.9** O fornecedor terá seu preço cancelado quando:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
  - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
  - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 18.10** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços. O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 18.10.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Participante.

- 18.11** O Participante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 18.12** O Participante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na qualificação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 18.13** A solicitação das Participantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SESI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 19. DO CARONA

### 19.1 Da adesão ao Registro de Preços:

- 19.1.1 As entidades do Sistema “S” poderão aderir ao Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:
- a) a adesão ao registro de preços independe de autorização do gerenciador;
  - b) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Processo de Seleção.
  - c) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## 20. DA LGPD

- 20.1** Para finalidade da efetiva participação dos **Interessados** no certame, o SESI e SENAI fará tratamento dos dados pessoais definidos neste chamamento público, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 20.2** O **Interessado** obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este chamamento público.
- 20.3** O SESI e SENAI e o **Interessado**, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 20.4** O **Interessado** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 20.5** É vedado ao **Interessado** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 20.6** O **Interessado** fica obrigado a notificar o SESI e SENAI, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,

alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

- 20.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 20.8** O **Interessado** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesi e SENAI e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo **Interessado** de qualquer das cláusulas previstas neste chamamento público quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 20.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 20.10** As cláusulas de proteção de dados deste chamamento público, permanecem durante toda execução do objeto do processo de seleção, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 20.11** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 20.12** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, informarão ao Sesi e SENAI, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de qualificação jurídica.
- 20.13** O **Interessado** para ter conhecimento da política de privacidade do Sesi e SENAI, deverá acessar o site das instituições e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [compliance@fieac.org.br](mailto:compliance@fieac.org.br).

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o presente Processo de Seleção deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.
- 21.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 21.3** É facultado ao Presidente da Comissão conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.

- 21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SESI/AC e SENAI/AC.
- 21.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SESI e SENAI/AC em contrário.
- 21.6** Os envelopes de qualificação das Participantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPS, até a ratificação do processo. Após a publicação do Termo de Ratificação, os Participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 21.7** O SESI e SENAI DR/AC se reservam ao direito de, mediante despacho fundamentado, Cancelar, no todo ou em parte, o presente Processo de Seleção, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Chamamento Público, sem que por qualquer desses motivos possam os Participantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 21.8** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.
- 21.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.10** O Presidente da Comissão, no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Processo de Seleção, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 21.11** Fazem parte integrante deste Chamamento Público os anexos abaixo relacionados:
- Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;
  - Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA;
  - Anexo III – PROJETO ARQUITETÔNICO;
  - Anexo IV - BDI (MODELO);
  - Anexo V – LEIS SOCIAIS (MODELO);
  - Anexo VI – MINUTA DO REGISTRO DE PREÇOS;
  - Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco - AC, 17 de setembro de 2024.

**Dayane de Paula Santos**

*Presidente da Comissão*

*Sistema FIEAC*

## ANEXO I

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

01. A presente contratação se dará por lotes, conforme abaixo:

LOTE 01				
SESI-DR/AC para Rio Branco/Acre na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI,				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto oferecido sobre a tabela SINAPI	VALOR COM DESCONTO
01.01	Prestação dos serviços de manutenção predial corretiva para atender às demandas das Unidades do SESI-DR/AC em Rio Branco (apresentação no item objeto)	950.000,00	_____%	
Percentual BDI (26,87%)				
VALOR GLOBAL				

LOTE 02				
SENAI-DR/AC para Rio Branco/Acre na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto oferecido sobre a tabela SINAPI	VALOR COM DESCONTO
01.01	Prestação dos serviços de manutenção predial corretiva para atender às demandas das Unidades do SENAI-DR/AC em Rio Branco (apresentação no item objeto)	950.000,00	_____%	
Percentual BDI (26,87%)				
VALOR GLOBAL				

LOTE 03				
SESI-DR/AC para Cruzeiro do Sul/Acre na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto oferecido sobre a tabela SINAPI	VALOR COM DESCONTO

01.01	Prestação dos serviços de manutenção predial corretiva para atender às demandas das Unidades do SESI-DR/AC em Cruzeiro do Sulva (apresentação no item objeto)	300.000,00	_____%	
<b>Percentual BDI (26,87%)</b>				
<b>VALOR GLOBAL</b>				

LOTE 04				
SENAI-DR/AC para Cruzeiro do Sul/Acre na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	Percentual de desconto oferecido sobre a tabela SINAPI	VALOR COM DESCONTO
01.01	Prestação dos serviços de manutenção predial corretiva para atender às demandas das Unidades do SESI-DR/AC em Cruzeiro do Sulva (apresentação no item objeto)	300.000,00	_____%	
<b>Percentual BDI (26,87%)</b>				
<b>VALOR GLOBAL</b>				

02. Para efeitos de Bonificação de Despesas Indiretas - BDI deverá ser utilizado BDI único, ou seja, a média entre os BDI's apresentados pela empresa (materiais, insumos, serviços, etc), conforme planilha a ser apresentada previamente pela empresa, que deverá obrigatoriamente entregá-lo no ato da apresentação da proposta, da qual serão juntadas aos autos e, que farão parte do Contrato.
03. Será Possível rever o BDI da empresa após um ano de contratação, caso se comprove a defasagem ou decréscimo na bonificação, devido a inflação, incidência de aumento de impostos, encargos, tributos e etc.
04. Os imóveis que abrigam as Unidades do Sistema FIEAC nas comarcas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul são edificações com instalações e acabamentos variados. Possuem áreas variadas de acordo com as plantas arquitetônicas anexas, conforme discriminado neste documento. Os acabamentos de piso e paredes são variados: pisos em granito, porcelanato, marmorite/granilite, vinílicos, cerâmicas e madeiras. As coberturas predominantes são de telha metálica trapezoidal do tipo sanduiche 30 mm, bem como telhas de fibrocimento ondulada de 6 e 8 mm e telha estrutural de fibrocimento. Possuem tubulação em PVC e circuitos individualizados para tomadas de uso geral, para computadores e tomadas de rede lógica. Os circuitos de distribuição e as alimentações elétricas, exclusivas para computadores, geralmente estão distribuídos por eletrodutos galvanizados, em PVC, embutidos nas alvenarias e também em canaletas e eletrocalhas diversas.
05. Classificação dos Serviços:

- a. Trata-se o objeto de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- b. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- c. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA****1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:****1.1. Constituem ATRIBUIÇÕES GERAIS dos serviços de manutenção predial durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:**

- a) realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais, elétricas ou mecânicas, tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- b) realizar serviços de esquadria, vidraçaria e marcenaria;
- c) realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, dentre outros na área de manutenção civil;
- d) realizar os serviços na área de manutenção predial que constem no SINAPI. Caso contrário, a empresa e/ou Setor de Engenharia do Sistema FIEAC deverá realizar três cotações de preços obrigatoriamente;
- e) cuidar de toda infraestrutura dos prédios do Sistema FIEAC, tais como: sistemas elétricos e hidráulicos, sem interferir na competência exclusiva e técnica das empresas especializadas.
- f) realizar reparos em alvenaria, redes/sistemas: elétricos, sanitários, esgotos e hidráulicos, sem ultrapassar a competência da reforma.

**1.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

1.2.1. A manutenção CORRETIVA das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu tempo.

1.2.2. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

1.2.3. Estão incluídos nos serviços de manutenção a execução de reparos e ajustes nas instalações visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

- a) A mudança de pontos de rede (lógicos) ou elétricos e verificação de defeitos, sejam nas tomadas, interruptores, nos fios elétricos, disjuntores e tubulações hidráulicas e correlatos.
- b) Execução de serviços de recomposição ou reparo de elementos de vedação com argamassas, alvenarias, materiais betuminosos, silicone, dentre outros;
- c) Execução de alvenarias compreendendo reparos, assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;
- d) Serviços com gesso em tetos (forro) e paredes (dry-wall); execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços correlatos;
- e) Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, porcelanatos, mármore, pedras e outros pisos existentes nos prédios);
- f) Instalação de bancadas, divisórias, portas e janelas de madeira, acartonado, de vidro, de alumínio ou metálica, equipamentos de banheiros, copas, etc, nas unidades do Sistema FIEAC;

- g) Chumbamento de peças e tubulações internas e externas da instituição;
- h) Recuperação e impermeabilização e execução (reparos) de lajes, caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;
- i) Caminhão muque ou bota-fora para o transporte de equipamentos pesados e/ou resto de material inútil proveniente de obras realizadas ou outro fato gerador; refugo de demolições; entre outros relacionados com o serviço.
- j) Retirada de pichações e execução de pintura em ambientes internos e externos em materiais e equipamentos diversos.
- k) Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc;
- l) Pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc;
- m) Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais, com fornecimento de placas;
- n) Pintura ou repintura de elementos de madeira e metálicos (alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de base (primer), impermeabilizantes para proteção contra corrosão e oxidação.
- o) Abertura e troca de fechaduras para portas em madeira, alumínio, laminada, metal, vidro, dentro outros;
- p) Realizar reparos, limpeza e desobstrução em rede de esgoto, hidrossanitário, quadros de energia, hidráulicos, caixas de passagens, dentre outros similares;
- q) Remanejamento e instalação de novos pontos lógicos, de elétrica e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias, esquadrias, vidraçaria e marcenaria.
- r) Substituição/reposição de peças/materiais, caso necessário, para todos os itens acima citados, correndo a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

Observação: Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração do Sistema FIEAC, não poderão ter características de reforma do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através do processo de seleção.

- 1.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Setor de Engenharia do Sistema FIEAC qualquer indício de: trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento, caso os perceba em algum momento, esteja executando algum serviço ou não;
- 1.2.5. Não serão cobertos por este posto os seguintes serviços:
  - 1.2.5.1. manutenção da central telefônica;
  - 1.2.5.2. manutenção de aparelhos de ar-condicionado;
  - 1.2.5.3. manutenção de elevador;
  - 1.2.5.4. sistemas ou equipamentos de: informática, incêndio, comunicação, cancela, portais de detector de metais, câmeras, segurança.
  - 1.2.5.5. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI vigente;

- 1.2.5.6. Nos casos em que a Tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade, por conta da empresa avaliada/verificada pelo Sistema FIEAC:
- 1.3. Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo: SICRO do DNIT ou Caixa Econômica Federal);
- 1.3.1. Caso seja inviável, deverá se fazer uma pesquisa de mercado local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre 03 (três) cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na seleção;
- 1.4. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços - OS o orçamento, para fins de avaliação dos custos, bem como do prazo para execução dos serviços, devendo observar os seguintes documentos:
- 1.4.1. Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI;
- 1.4.2. Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso;
- 1.4.3. Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;
- 1.5. O prazo máximo para a apresentação dos documentos do subitem 8.4 (emissão da Ordem de Serviço) será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da unidade solicitante. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;
- 1.6. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referências em bases de dados oficiais.
- Nesses casos, deverá ser submetida à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de 03 (três) cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética;
- 1.6.1. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso algumas das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93;
- 1.6.2. Todos os documentos deverão ser entregues no formato digital, devidamente assinados por profissional habilitado ou em meio digital, em formato compatível com softwares e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.
- 1.7. Fica classificada a prioridade e prazo para execução dos serviços conforme tabela:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	RIO BRANCO	CRUZEIRO DO SUL	
NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o

			funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam colaboradores e clientes ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociada	Data da preventiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

1.8. DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

- 1.8.1. A tabela SINAPI a ser considerada será a DESONERADA;
- 1.8.2. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, referente ao período de execução/prestação do serviço daquele mês, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em planilhas (excel) após requerido pelo Setor de Engenharia e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês, posterior a execução do serviço;
- 1.8.3. Caso a empresa não conclua o(s) serviço(s) no mês, por motivos justos e coerentes, tais valores poderão ser cobrados com atualização da tabela SINAPI, caso seja realizado serviços ou compra de materiais naquele período, devidamente comprovado nos autos.
- 1.8.4. O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial corretiva será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI atualizada e dentro do período (mês) de execução dos serviços, desde que publicada pelos órgãos públicos.
- 1.8.5. Após a execução do(s) serviço(s) a empresa CONTRATADA apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI (referente ao mês de execução); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI)
- 1.8.6. MODELO (exemplo):

ORDEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*	UNID	QUANT UTILIZA DA VALOR	VALOR SINAPI (R\$)	VALOR DO DESCONTO x,xx%	PREÇO UNITÁRIO/ COMPOSTO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	VALOR DO BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	---------------	-----------------------	------	------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------------	-----------------	--------------------	-------------------

				SINAPI (R\$)						
1.0	O.S. n° xxxx	Solicitado: Demolição em paredes de alvenaria	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
1.1	987654	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m3	0,79	79,72	6,38	73,34	58,09	13,61	71,70

\*De acordo com a descrição na tabela SINAPI.

1.8.7. A contratante ou fiscal do contrato terá até cinco dias úteis para conferir a tabela e, posteriormente, requerer a emissão da nota fiscal junto à empresa.

1.9. Critérios de exequibilidade da proposta:

1.9.1. Os critérios de desconto para análise das propostas apresentadas com oferta de desconto acima de 20% (vinte por cento) após todos os lances, serão presumidas inexecutáveis, devendo a participante apresentar informações que comprovem a exequibilidade de sua proposta, para tanta devem seguir a seguinte metodologia:

a) Deverá apresentar planilhas de preços dos serviços destacados abaixo, devendo a empresa lançar os encargos e BDI que achar convenientes:

Ref. SINAPI 03/2023		B.D.I: 26,87% L.S com desoneração: 95,79%			
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit com desconto	Preço Total
2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 – ref. 88489	M2	1.500,00	16,02	24.030,00
4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 – ref. 94216	M2	1.000,00	195,12	195.120,00
5	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 – ref. 104162	M2	1.000,00	112,10	112.100,00
6	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI,	M2	50,40	851,43	42.912,07

	COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 – ref. 91338				
7	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 – ref. 102184	UN	4	2.344,29	9.377,16
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 – ref. 92394	M2	500,00	134,16	67.080,00
<b>Valor Total</b>					<b>1.115.897,24</b>
<b>BDI (24,52%)</b>					<b>273.618,00</b>
<b>Valor Global</b>					<b>1.389.515,24</b>

- b) O participante deverá apresentar a composições de preços unitários de todos os itens. obedecendo as seguintes disposições:
- I. Aplicar o desconto de forma linear em todos dos os insumos de materiais/equipamentos nos preços de referência adotado pelo SINAPI e/ou SICRO;
  - II. Apresentar pelos menos 3 cotações ou Notas de compras (com defasagem máxima de 180 dias) com preços compatíveis ao valor final dos materiais após aplicação do desconto;
  - III. Caso a participante já disponha dos materiais, e por isso se justifica o desconto apresentado, deverá o indicar o local deposito destes matérias para eventual vistoria, devendo os materiais estarem em condições de uso e sem qualquer evidencia de utilização, bem como comprovar que os materiais fazem parte de seu inventário através de notas de compras;
  - IV. Poderá a participante aplicar o desconto nos coeficientes de mão de obra, desde que comprove a metodologia de produtividade do coeficiente final após a aplicação do desconto;
  - V. Os valores de mão de obra devem obedecer a Convenção ou dissidio coletivo da categoria.
- c) Não sendo suficientes as informações apresentadas pela participante, a proposta será considerada inexecuível.

ANEXO III

PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQUIVO DISPONIBILIZADO ELETRÔNICAMENTE

**ANEXO IV**  
**BDI (MODELO)**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO ELETRÔNICAMENTE**

ANEXO V  
LEIS SOCIAIS (MODELO)

ARQUIVO DISPONIBILIZADO ELETRÔNICAMENTE

## ANEXO VI

## MINUTA DO REGISTRO DE PREÇOS

## CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA – SRP - Nº 007/2024

Aos xx dias de xx de 2024, na Casa da Indústria, em face da classificação das propostas apresentadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA – SRP - Nº 007/2024**, cujo objeto foi Ratificado pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC, Diretor Regional do Sesi-DR/AC e Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC, em conjunto com o Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AC e Superintendente do Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/AC, e Superintendente da FIEAC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas, por item, em primeiro lugar, em consonância com o Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do Sesi e SENAI (<https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>), observadas as condições do Chamamento Público que rege o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas seguintes:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

- 3.1 O objeto desta seleção com disputa é a **contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, preventiva e/ou corretiva, bem como reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades do Sistema FIEAC, por preço unitário, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.**
- 3.2 O registro de preços não obriga o Sesi e SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas.
- 3.3 O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses.

**2. Cláusula Segunda – Da Validade**

- 2.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço o Sesi/AC e o SENAI/AC não serão obrigados a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se-lhe a realização de processo de seleção específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. Cláusula Terceira – Dos Preços Registrados**

3.1 Os preços registrados são os constantes da tabela SINAPI, aplicando do desconto de XX,XX%.

**4. Cláusula Quarta – Do Gerenciamento**

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à colaboradora *Fran do Vale Batalha Maia*, nos termos da Portaria 18/2009, de 02 de setembro de 2009.

**5. Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento**

5.1 A relação contratual só estará caracterizada mediante a assinatura do contrato e/ou autorização de fornecimento.

5.2 Se as especificações dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no CHAMAMENTO PÚBLICO que precedeu o presente Registro de Preços, a empresa será notificada, formalmente, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados mediante a formalização da Contrato, durante a vigência da presente o Registro de Preços.

**6. Cláusula Sexta - Do Pagamento**

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço;

6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Chamamento Público;

6.3 A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme a seguir:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- 6.7 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 6.8 Ofício solicitando medição dos serviços, juntamente com o espelho da referida medição, incluída memória de cálculo do levantamento e memória fotográfica;
- 6.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 6.10 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:
- 6.10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 7 Cláusula Sétima – Das Penalidades

- 7.1 A inexecução total ou parcial do acordado neste Registro de Preços ou no Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, sujeitará à Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência por escrito, multa, rescisão, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de participar dos processos de seleção ou contratar com as Entidades do Sistema FIEAC, por prazo não superior a dois anos, nas formas adiante especificadas.
- 7.2 Será cabível pena de multa:
- 7.2.1 Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do produto solicitado ou inexecução parcial do Contrato, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor dos produtos, ensejando, a critério do SESI-DR/AC, o cancelamento do Registro de Preço da Participante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;
- 7.2.2 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado e ensejando, a critério do SESI/AC e SENAI/AC, cancelamento do Registro de Preço da Participante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;
- 7.3 O SESI/AC e o SENAI/AC poderão efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido para compensação da multa aplicada.
- 7.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 7.5 Fica facultada a defesa prévia da Participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação do ato.

## 8 Cláusula Oitava - Da Alteração de Preços no Mercado

- 8.1 Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará os fornecedores para negociação, visando à redução de preços.
- 8.2 Caso frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

- 8.3** Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberão aos fornecedores, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 8.4** Caso a negociação prevista no item 7.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

## **9 Cláusula Nona - Do Cancelamento do Registro de Preços**

- 9.1** O Registro de Preços poderá ser cancelada quando o Fornecedor:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
  - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
  - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços.
- 9.2** O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 9.2.1** O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Participante.
- 9.3** O Participante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 9.4** O Participante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na qualificação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 9.5** A solicitação das Participantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SESI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10 Cláusula Décima – Das Disposições Finais**

- 10.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o CHAMAMENTO PÚBLICO Presencial SRP n° 007/2024, a proposta da empresa mencionada no preâmbulo e o Anexo deste.
- 10.2** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 10.3** Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Registro de Preços.

**João César Dotto**

*Diretor Regional do SESI-DR/AC*

Fornecedor:

\_\_\_\_\_

XXXXXXX

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO****PARTES:**

- I. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AC, E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Isaura Parente, nº 2710, Estação Experimental, CEP 69.919-015 – Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Superintendente e Diretor Regional, Sr. João César Dotto, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante designado CONTRATANTE.
- II. Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede em , nº , bairro , na cidade de , estado , CEP , Telefone: ( ) , neste ato representada por , nacionalidade , estado civil , inscrito no CPF sob o nº , residente na , nº , na cidade de , estado , CEP: , doravante designado(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Primeiro:** É obrigação de todos os contratantes, a manutenção de seus dados atualizados, em especial o endereço de e-mail e da sede, de modo que sua inobservância será interpretada como má-fé, devendo a parte comunicar a outra em caso de alteração, sob pena de ser considerado válido qualquer ato encaminhado ao respectivo endereço (e-mail ou sede), tendo em vista a aplicação por analogia do disposto no art. 77, V e art. 274, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

**Parágrafo Segundo:** As partes acordam que produzirão seus regulares efeitos, toda a comunicação, troca de documentos e correspondências, realizado pelas partes durante a vigência deste contrato através dos seguintes e-mails: (contratante: , contratada: ), desde que existente a confirmação de recebimento, ou aplicativo de mensagens através dos telefones (contratante ( ) , contratada: ( ) ). Resolvem CELEBRAR o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que voluntariamente aceitam e outorgam.

- 1.5 Resolvem, tendo em vista o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 007/2024**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, em conformidade com Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do SENAI (<https://fieac.org.br/index.php/fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto desta seleção com disputa é a **contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, preventiva e/ou**

corretiva, bem como reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades do Sistema FIEAC, por preço unitário, nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.

## 1.2 Unidades do Sistema FIEAC:

1.2.1 Casa da Indústria;

1.2.2 Complexo Sesi:

1.2.2.1 Escola Sesi;

1.2.2.2 Sesi Saúde;

1.2.2.3 Centro de Educação do Trabalhador;

1.2.2.4 Ginásio de Esportes Rui Lima do Nascimento;

1.2.2.5 Ginásio de Esportes Abraão Felício;

1.2.2.6 Quadras de tênis;

1.2.2.7 Estacionamento do Ginásio de Esportes Rui Lima do Nascimento;

1.2.2.8 Pista de Atletismo do Sesi; e

1.2.2.9 Centro de Promoção da Saúde - CPS.

1.2.3 Escola Profissional Cel. Áuton Furtado - Escola SENAI;

1.2.4 Instituto SENAI de Tecnologia - IST;

1.2.5 Unidade Integrada Sesi e SENAI do Juruá.

1.3 É possível a prorrogação do presente contrato, mediante formalização de termo aditivo, sempre observando o prazo máximo de prorrogação previsto na legislação vigente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 No ato da assinatura do Registro de Preços, o participante vencedor apresentará Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da Ata Registrada, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

2.2 A garantia somente será restituída após o recebimento definitivo da obra, desde que a contratada tenha satisfeito plenamente todas as suas obrigações.

2.3 A garantia oferecida pela contratada será revista sempre que executada, restabelecendo-se o valor inicial.

2.4 No caso de rescisão do Contrato por ato causado pela CONTRATADA, os valores relativos à caução de garantia que trata o presente item, reverterão em favor do Sistema FIEAC.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços, conforme solicitação através de Ordem de serviço emitida pela(s) Contratante(s): na OS e no Contrato serão indicados o local de execução. O horário para a realização dos serviços será de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, nos seguintes endereços:

ITEM	COMARCA	ENDEREÇO
		Sede Administrativa (FIEAC/SESI/SENAI/IEL) Avenida Ceará, nº 3.727 – Bairro 7º Bec. CEP:69.918-108 Telefone: 68 3212 4200
		Educação, Saúde e Segurança para a Indústria. Rua Isaura Parente, nº 2.710 – Bairro Loteamento Isaura Parente. CEP: 69.919-015 Telefone: 68 3901 4470
01	Rio Branco	Escola SENAI Cel. Áuton Furtado. Avenida Epaminondas Jácome, nº 1.260 – Bairro Cadeia Velha CEP: 69.905-232 Telefone: 68 3901 4528
		Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis “Carlos Takashi Sasai” – IST BR-364, Km 05, Lote 06, Zona B, Setor 07 – Bairro Distrito Industrial. CEP: 69.920-193 Telefone: 68 3901 4503
02	Cruzeiro do Sul	Unidade Integrada SESI/SENAI no Juruá Rua Afonso Pena, nº 910 – Bairro AABB. CEP: 69.980-000 Telefone: 68 3322 6597

3.2. Caso haja alteração de endereços ou até mesmo construção de novos imóveis nas comarcas mencionadas, a contratada ficará obrigada a prestar os serviços nos locais indicados pela fiscalização.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E QUANTIDADE

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ xx (xxx), sendo os seus preços unitários aqueles contantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 007/2024**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A). 6.2 A CONTRATADA deve emitir notas fiscais com prazo para pagamento mínimo de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços; mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço;
- 5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Chamamento Público;
- 5.4 A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme a seguir:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
  - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
  - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 5.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.8 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 5.9 Ofício solicitando medição dos serviços, juntamente com o espelho da referida medição, incluída memória de cálculo do levantamento e memória fotográfica;
- 5.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 5.11 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:
- 5.10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## 6.1 DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Ordem de Serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato, bem como, zelar pela cronologia dos termos aditivos e seus apostilamentos, a fim de não permitir a ruptura do contrato e nem a extrapolação do termo final do limite de 60 (sessenta) meses permitidos pela legislação.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Chamamento Público ou no contrato;
- g) Recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepâncias em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Chamamento Público ou no contrato após a entrega;
- h) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- i) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- j) Examinar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, antes de sua utilização, rejeitando todo e qualquer material de má qualidade;
- k) Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;
- l) Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- n) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite da CONTRATANTE;
- o) Emitir ocorrências e notificações por escrito para sanar pendências, em não havendo solução, fazer os encaminhamentos para punir as falhas e irregularidades de acordo com os critérios de penalidade do presente contrato.
- p) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental;
- q) Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

## 6.2 DA CONTRATADA

- a) Efetuar a prestação e entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração do sistema FIEAC, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber;
- b) Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada se for o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos os serviços que apresentarem avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração do Sistema FIEAC, inerentes ao objeto contratado;
- f) Comunicar ao Setor de Engenharia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Seleção.
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- l) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- o) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- p) Arcar com os valores/custos de transporte de materiais (insumos), bem como, no deslocamento/translado de funcionários, hospedagens, alimentações, etc.
- q) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- r) Manter os seus empregados devidamente identificados por uniforme;
- s) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- u) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- v) Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- w) Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitadas, com o mínimo necessário à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- x) Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- y) Substituir os equipamentos que se refere o item 10.1.23, em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo haver autorização formal do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- z) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- aa) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- bb) Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pelo Sistema FIEAC, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- cc) Substituir quaisquer ferramentas recusadas pela fiscalização, consideradas não adequadas à prestação dos serviços contratados, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar amostra de ferramentas, previamente, para aprovação.
- dd) Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovados pela fiscalização;
- ee) Manter sede, filial ou escritório em Rio Branco - Acre com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Sistema FIEAC, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários e, ainda, manter um polo ou representante na Cidade de Cruzeiro do Sul para atender às demandas da instituição naquela Comarca.
- ff) A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- gg) São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações sociais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas:
- hh) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- ii) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- jj) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- kk) Todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

- ll) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- mm) São, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, as seguintes obrigações especiais:
- nn) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- oo) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- pp) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- qq) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- rr) destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá vigência de XX (XX) período a contar da assinatura deste.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fiscalização do Contrato caberá ao XX, lotado no XX.
- 8.2 O gestor deste contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 8.3 A atestação de conformidade dos serviços executados caberá ao servidor designado no subitem 6.1 deste contrato.
- 8.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração das CONTRATANTES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 9.1.2 Multas na forma abaixo:
- a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota fiscal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- b) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota fiscal, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do participante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.
- 9.1.3 Suspensão temporária de participar e de contratar com o Sistema FIEAC, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.1.4 Impedimento de participar e de contratar com Sistema FIEAC, sem prejuízo das multas previstas no chamamento público e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no chamamento público; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.
- 9.1.5 Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com o Sistema FIEAC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2. O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.
- 9.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

**TABELA 2**

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato.	
1	Não cumprimento dos requisitos de qualificação na modalidade com disputa, embora o participante tenha declarado previamente no certame que os cumpria. Deixar de entregar documentação exigida para o certame. Fazer declaração falsa. Interposição de recursos manifestamente protelatórios. Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato	3

superveniente e aceito pela Administração.

Tumultuar a sessão pública do processo de seleção.

Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.

Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação

Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no chamamento público do certame.

Falhar na execução do contrato sem justificativa adequada durante a prestação dos serviços.

2

Fraudar a execução do contrato.

2

Cometer fraude fiscal.

Não retirar a nota de empenho.

Apresentar comportamento inidôneo.

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços por dia e por unidade de atendimento.

3

Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho.

1

Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.

- 9.4.** As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto em lei.
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 9.7.** O recurso será dirigido ao Setor de Engenharia, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade superior para análise, em igual prazo.
- 9.8.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 20.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do Diretor Regional do SENAI e/ou Superintendente Regional do Sesi, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.
- 9.9.** Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.10.** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Sistema FIEAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

- 9.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 9.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 9.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção”;
- 9.14. As sanções serão registradas e publicadas no site do SESI-DR/AC e do SENAI/AC.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO/OU EXECUÇÃO

### 10.1 O OBJETO deverá ser entregue:

#### 10.1.1 Dos Locais de Realização e Entrega dos Serviços:

- 10.1.1.1 Os serviços serão realizados e entregues nos próprios prédios e espaços do Sistema FIEAC, sob a responsabilidade e administração do Setor de Engenharia, descritos no item 1.2 OBJETO, deste Chamamento Público.

### 10.2 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.2.1 Após o recebimento da (ORDEM DE SERVIÇO – OS) a CONTRATADA está autorizada a iniciar os serviços contratados, devendo se dirigir aos locais indicados pela gestão e/ou fiscalização do contrato.

### 10.3 MATERIAIS

- 10.3.1 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos, iguais aos existentes ou similares, caso não se encontre de imediato no comércio, e que, comprovadamente, sejam de 1ª qualidade, devem satisfazer rigorosamente as condições estipuladas neste Termo de Referência, nas especificações e normas técnicas da ABNT, recomendações do fabricante.
- 10.3.2 A contratada só poderá usar material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com estas especificações;
- 10.3.3 Obriga-se a Contratada retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela fiscalização dentro de 72 horas, a contar do recebimento da ordem pertinente;
- 10.3.4 Será expressamente proibido manter no recinto da obra, qualquer material que não satisfizer a estas especificações;
- 10.3.5 A limpeza periódica da obra deverá ser feita de forma a evitar danos a terceiros e permitir total facilidade para a boa execução;
- 10.3.6 Os entulhos não devem ser jogados ao lado da obra ou dentro de seu perímetro, mas, transportados para locais apropriados.

### 10.4 COBERTURA

- 10.3.1 Os tipos de cobertura deverão ser substituídos por outras iguais às existentes e os serviços deverão ser executados de modo que não apareçam goteiras ou infiltração de água; a cobertura com telhas cerâmicas deverão ser substituídas por outras iguais às existentes e encaixadas de modo que não apareçam goteiras ou infiltrações; a cobertura de policarbonato deverá seguir o modelo executado e com atenção para não apresentar goteiras e outros; as telhas de fibrocimento deverão ser da

mesma espessura das existentes e fixadas com parafusos similares, bem vedadas para não apresentarem vazamentos.

10.3.2 Todos os serviços executados na cobertura deverão ser feitos cuidadosamente para que não se danifiquem outros lugares, e a Contratada deverá observar para não deixar nos locais restos de materiais.

#### **10.5 FORRO**

10.3.1 O forro a ser utilizado deve seguir o modelo e tipo de material existente em cada ambiente, sendo consultada a fiscalização deste órgão anteriormente à execução no caso de quaisquer dúvidas.

#### **10.6 PISOS**

10.3.1 O piso que se apresentar com defeito ou quebrado deverá ser trocado por outro igual ou similar ao já existente no local sob a aprovação da fiscalização deste órgão;

10.3.2 O piso de madeira deverá ser aplicado nas mesmas dimensões padronizadas para não apresentarem defeitos.

#### **10.7 INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA**

10.3.1 As torneiras, assentos, engates, peças, acessórios, acabamentos e outros que surgirem com defeitos em consequência destes, será substituído pelos mesmos modelos dos existentes ou similares aprovados pela fiscalização.

#### **10.8 ESGOTO SANITÁRIO**

10.3.1 As instalações de esgotos, compreendendo as secundárias, serão executadas rigorosamente de acordo como as normas vigentes. Caso surja algum tipo de impedimento de evasão de águas e outros, será feito desentupimento para o escoamento das mesmas.

10.3.2 Sendo necessária a quebra de algum tipo de piso, sua troca será feita por outro igual ao existente ou similar sob a aprovação da fiscalização.

#### **10.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

10.3.1 Nas instalações elétricas os serviços deverão ser executados idênticos ou similares às instalações existentes;

10.3.2 Os materiais a serem utilizados serão sempre de primeira qualidade e previamente aprovados pela fiscalização;

10.3.3 As lâmpadas e todos os outros tipos de materiais elétricos deverão ser iguais aos existentes nos seus respectivos locais e executados de acordo com as normas técnicas.

#### **10.10 PINTURA**

10.3.1 A pintura dos ambientes deverá ser as especificadas pelo Setor de Engenharia.

10.3.2 As paredes que apresentarem defeitos deverão ser emassadas com massa acrílica.

10.3.3 Não será permitido que se deixe respingos de tintas em locais tais como: piso, paredes, vidros, portas, janelas ou outros locais que não sejam os apropriados para aquele tipo de pintura.

10.3.4 A contratada é responsável por qualquer dano de pintura que ocorra em locais que não sejam os solicitados pelo órgão fiscalizador, devendo esta fazer todo e qualquer reparo necessário sem ônus para O Sistema FIEAC.

#### **10.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

10.3.1 Todos os serviços adicionais complementares a serem executados deverão ter orientação, aprovação e fiscalização do Contratante, e seguirão os preços unitários da planilha SINAPI, salvo

quando não constar na planilha SINAPI, neste caso, estes terão como base os preços orçados pelo Setor de Engenharia do Sistema FIEAC, cuja planilha deverá ter sua composição de preços embasada, no mínimo, em 03 (três) cotações de serviços e serão incluídos na Planilha Quantitativa e de Preços Unitário e Global, utilizada para a medição dos serviços, devidamente justificado.

## 10.12 LIMPEZA GERAL

10.3.1 Todas as dependências da obra bem como os arredores, deverão ser limpos periodicamente e ao final dos serviços, na entrega, isentos de quaisquer sujeiras (manchas/resíduos), entulhos e sobra de materiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

11.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização. Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 15 (quinze) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena. Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 15 (quinze) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SESI.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SENAI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;

- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAI-DR/AC.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

- 14.1** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Chamamento Público do CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 012/2024, os documentos relacionados com a fase de Qualificação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo de seleção.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Processo de Seleção correrão da dotação orçamentária destinada a cada unidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 16.1** As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
  - b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
  - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
  - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
  - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
  - f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
  - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
  - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais;
  - i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
  - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
  - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as

disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

- m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa(a) CONTRATADO(A) especialmente para este fim;
- n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**Parágrafo Único:** Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, o(a) CONTRATADO(A) é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pelo(a) CONTRATADO(A), por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 17.1** Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 17.2** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 17.3** Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMPLIANCE

- 18.1** As partes declaram plena e inequívoca ciência da Lei nº. 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e da Lei nº. 12.846/2013 (Anticorrupção), onde comprometem-se a observá-las e cumpri-las, por si, seus sócios, administradores, empregados, parceiros ou colaboradores, devendo inclusive fiscalizar seu cumprimento.
- 18.2** Os contratantes se comprometem, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em adotar comportamento ético e profissional.
- 18.3** A parte CONTRATADA se obriga a: I. Não pactuar, incentivar, dar, oferecer ou prometer qualquer vantagem, independentemente da natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, abrangendo empresas

ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida; II. Adotar e fiscalizar o cumprimento da lei anticorrupção; III. Não praticar, incentivar ou ocultar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil; IV. Zelar pelo bom nome da CONTRATANTE e a abster-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação, sob pena de responsabilização.

- 18.4** A parte CONTRATADA declara que não esteve ou está envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em processos de seleção ou suborno.
- 18.5** A parte CONTRATADA se compromete em comunicar imediatamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento da prática de qualquer ilícito disciplinado nas Leis constantes da Cláusula 19.1.
- 18.6** A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é considerada justa causa, para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

- 19.1** Pelo prazo de vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, o(a) CONTRATADO(A) se compromete a manter sigilo e confidencialidade, não podendo transmitir a ninguém as informações confidenciais da CONTRATANTE que venha a ter conhecimento em decorrência do cumprimento deste contrato. Compromete-se ainda, a não usar as informações confidenciais para nenhuma outra finalidade que não o cumprimento deste contrato, ficando expressamente vedada a divulgação, distribuição, venda ou disseminação a terceiros.
- 20.2** Para fins do presente contrato, será considerada “informações confidenciais” aquela revelada, fornecida, verbal ou por escrito, pela CONTRATANTE, consistente em informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação de natureza sigilosa que provenha da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSO**

- 20.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai, aplicando-se, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS DAS ALTERAÇÕES**

- 21.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e Senai, aplicando-se, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.
- 21.2** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1** Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
- 22.2** E, por estarem assim justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo SENAI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

